

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/018-PG

Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Desincrustação do Sistema de Armazenamento e Distribuição de Água, que entre si celebram o (Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Amazonas – SESC/AM ou Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM) e a Empresa _____.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ou SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL DO COMÉRCIO – SENAC – Departamento Regional no Estado do Amazonas, com sede na **(endereço completo)**, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **JOSÉ ROBERTO TADROS**, brasileiro, casado, advogado, empresário, portador do CPF nº 001.844.462-87 e Carteira de Identidade nº 87.534 SESEG-AM, residente e domiciliado nesta cidade e a **empresa (razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, situado na **(endereço completo)**, telefone _____, denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor Sr. (nome completo), (nacionalidade), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (cidade/estado), na (endereço completo), celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA(S) UNIDADE(S) _____ DO SESC E/OU DO SENAC, NO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme edital, anexos e proposta comercial do processo licitatório, Pregão Presencial nº 12/018-PG, que passam a fazer parte deste.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste, na(s) seguinte(s) unidade(s):

a) UNIDADES DO SESC:

Item	Qtde (sem)	Descrição
1	2	SESC CENTRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DAS

		<p>UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E DO CENTRO DE ATIVIDADES CENTRO DO SESC/AM. End: Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água do 4º andar • 1 und Caixa d'água do 6º andar • 1 und Caixa d'água da cobertura Sistema de Arrefecimento • 1 und Caixa d'água do telhado do C.A. 5.000 L • 1 und Caixa d'água do telhado do Prédio Pedro Abdoral • 2 und Caixa d'água do Prédio Anexo 1.000 L
2	2	<p>BALNEÁRIO DO COMERCIÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO BALNEÁRIO DO SESC/AM. End: Av. Constantinopla S/N Campos Elíseos – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água do Prédio Antigo do Apoio Administrativo • 1 und Caixa d'água da Escola Infantil • 1 und Caixa d'água do Galpão da Manutenção • 1 und Caixa d'água da Clínica de Fisioterapia • 1 und Caixa d'água do Parque Aquático II • 1 und Caixa d'água do Restaurante • 1 und Caixa d'água da Clínica de Odontologia • 7 und Caixa d'água da Escola de Ensino Fundamental e Médio (nova)
3	2	<p>MESA BRASIL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO MESA BRASIL. End: Rua Coronel Salgado, 512, Aparecida – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água em fibra 2.000 L
4	2	<p>SESC LER CIDADE NOVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER CIDADE NOVA. End: Av. Visconde de Itanhaen, 94, Cidade Nova I – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa d'água em amianto 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
5	2	<p>CENTRO DE ATIVIDADES MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO CENTRO DE ATIVIDADES DO SESC MANACAPURU. End: Av. Waldemar Ventura S/N São José – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água elevada entre o Ginásio e a Administração do C. A. • 4 und Caixa em fibra de 1.000 L localizada sobre a Administração do C. A.

		<ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa de 500 L localizada sobre a portaria do C. A.
6	2	<p>SESC LER / RESTAURAÇÃO MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER MANACAPURU. End: Av. Barão do Rio Branco S/N Centro – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa em metal de 10.000 L
7	2	<p>SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO End: Av. Joaquim Cardoso S/N José Dutra – Presidente Figueiredo/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa fibra de 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
8	2	<p>SESC LER ITACOATIARA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER ITACOATIARA End: Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 3465, Jauari II – Itacoatiara/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa em fibra de 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
9	2	<p>SESC LER TEFÉ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER TEFÉ. End: Estrada do Aeroporto, 1950, São Francisco – Tefé/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa em fibra de 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
10	2	<p>SESC LER PARINTINS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER PARINTINS. End: Rua Maçaranduba S/N, Djard Vieira – Parintins/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa em fibra de 1.000 L • 2 und Caixa em fibra de 3.000 L • 1 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
11	2	<p>SESC LER MAUÉS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER MAUÉS. End: Rua Adolfo Carneiro S/N Donga Michiles – Maués/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa em fibra de 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L • 1 und Caixa d'água em fibra 1.000L
12	2	<p>SESC LER COARI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DA UNIDADE DO SESC LER COARI.</p>

		<p>End: Estrada Coari Mamiá, KM 1, Bairro da União – Coari/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa em fibra de 1.000 L • 2 und Caixa d'água em fibra 1.500 L
13	2	<p>SESC CENTRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E DO CENTRO DE ATIVIDADES CENTRO DO SESC/AM. End: Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna da Garagem • 1 und Cisterna do Pátio do C. A. • 1 und Cisterna do Jardim do C. A.
14	2	<p>BALNEÁRIO DO COMERCIÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO BALNEÁRIO DO SESC/AM. End: Av. Constantinopla S/N Campos Elíseos – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna do Parque Aquático II • 1 und Cisterna da Escola de Ensino Fundamental e Médio (nova)
15	2	<p>SESC LER CIDADE NOVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER CIDADE NOVA. End: Av. Visconde de Itanhaen, 94, Cidade Nova I – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Cisterna
16	2	<p>CENTRO DE ATIVIDADES MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO CENTRO DE ATIVIDADES DO SESC MANACAPURU. End: Av. Waldemar Ventura S/N São José – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna sob a Caixa D'Água, entre o Ginásio e a Administração do C. A.
17	2	<p>SESC LER / RESTAURAÇÃO MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER MANACAPURU. End: Av. Barão do Rio Branco S/N Centro – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
18	2	<p>SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO End: Av. Joaquim Cardoso S/N José Dutra – Presidente Figueiredo/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Cisterna
19	2	<p>SESC LER ITACOATIARA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE</p>

		DO SESC LER ITACOATIARA End: Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 3465, Jauari II – Itacoatiara/AM. Contém: <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
20	2	SESC LER TEFÉ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER TEFÉ. End: Estrada do Aeroporto, 1950, São Francisco – Tefé/AM. Contém: <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
21	2	SESC LER PARINTINS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER PARINTINS. End: Rua Maçaranduba S/N, Djard Vieira – Parintins/AM. Contém: <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
22	2	SESC LER MAUÉS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER MAUÉS. End: Rua Adolfo Carneiro S/N Donga Michiles – Maués/AM. Contém: <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
23	2	SESC LER COARI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CISTERNAS DA UNIDADE DO SESC LER COARI. End: Estrada Coari Mamiá, KM 1, Bairro da União – Coari/AM. Contém: <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
24	2	ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA MICROSCOPIA, MICROBIOLOGIA E FISCOQUÍMICO, DOS SEGUINTE PONTOS: <ul style="list-style-type: none"> • Sesc Centro – 18 torneiras da Clínica Odontológica; 1 ponto da Cisterna do Prédio Pedro Abdoral; 1 ponto da Caixa D'Água do 4º andar; 1 ponto da Caixa D'Água do 6º andar e 1 ponto do Poço Artesiano • Sesc Balneário – 14 torneiras da Clínica Odontológica; 1 ponto da Cisterna; 1 ponto da Caixa D'Água da Clínica de Odontologia e 1 ponto do Poço Artesiano. • Demais Unidades – 2 pontos de cada Unidade, totalizando 20 pontos. TOTAL SESC: 59 PONTOS

OU

b) UNIDADES DO SENAC:

Item	Qtde (sem)	Descrição
1	2	SENAC SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE INFORMÁTICA –

		<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DAS UNIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE INFORMÁTICA DO SENAC/AM. End: Av. Djalma Batista, 2507, Chapada – Manaus/AM e Av. Darcy Vargas, 288, Chapada – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa d'água
2	2	<p>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO DO SENAC/AM. End: Rua Saldanha Marinho, 410, Centro – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa d'água
3	2	<p>SENAC CIDADE NOVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ TADROS DO SENAC/AM. End: Rua Visconde de Itanhaem, 863, Cidade Nova I – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa d'água
4	2	<p>SENAC MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LÁZARO REIS DO SENAC/AM. End: Rua Waldemar Ventura, 612, São José – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa d'água
5	2	<p>SENAC ITACOATIARA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MOYSÉS ISRAEL DO SENAC/AM. End: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207, Centro – Itacoatiara/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 und Caixa d'água
6	2	<p>SENAC PARINTINS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MATHEUS RIBEIRO DO SENAC/AM. End: Rua Massaranduba S/N, Bairro: Djard Vieira – Parintins/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 und Caixa d'água
7	2	<p>SENAC TEFÉ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LILI BENCHIMOL DO SENAC/AM. End: Rua Bom Jesus, 1037, Jerusalém – Tefé/AM. Contém:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água
8	2	<p>SENAC COARI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JEFFERSON PERES DO SENAC/AM. End: Rua 5 de Setembro, 147, Centro – Coari/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água
9	2	<p>SENAC SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE INFORMÁTICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DA CISTERNA DAS UNIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE INFORMÁTICA DO SENAC/AM. End: Av. Djalma Batista, 2507, Chapada – Manaus/AM e Av. Darcy Vargas, 288, Chapada – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
10	2	<p>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DA CISTERNA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO DO SENAC/AM. End: Rua Saldanha Marinho, 410, Centro – Manaus/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Caixa d'água
11	2	<p>SENAC MANACAPURU – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DA CISTERNA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LÁZARO REIS DO SENAC/AM. End: Rua Waldemar Ventura, 612, São José – Manacapuru/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
12	2	<p>SENAC ITACOATIARA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DA CISTERNA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MOYSÉS ISRAEL DO SENAC/AM. End: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207, Centro – Itacoatiara/AM. Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 und Cisterna
13	2	<p>ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA MICROSCOPIA, MICROBIOLOGIA E FÍSICOQUÍMICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 pontos de cada Unidade, totalizando 24 pontos. <p>TOTAL SENAC: 18 PONTOS</p>

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados semestralmente, para Caixas D'Águas e Cisternas e, trimestralmente, para Fossas e Caixas de Gorduras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Os serviços de LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA consistem nas seguintes etapas:

- a) Escovação mecânica das paredes e fundos dos reservatórios e cisternas;
- b) Retirada das impurezas e areia removidas;
- c) Enchimento do sistema até determinado nível para que se possam aplicar os produtos;
- d) Aplicação de produto bactericida numa dosagem determinada, ocasião em que serão desinfetadas as tubulações pelo controle analítico nas pontas de rede e/ou torneiras. A água com o produto ficará em repouso no mínimo por 3 (três) horas, período para que ocorra a eliminação das bactérias ou outros microorganismos patogênicos;
- e) Aplicação de produtos alcalinizantes e desincrustantes em dosagem determinada, que será aplicado simultaneamente com o produto bactericida, cujo objetivo é a retirada do material agregante (incrustante) do sistema;
- f) Escoamento da água pelo dreno do reservatório, pontas de rede e/ou torneiras e chuveiros, para então realizar a devida limpeza interna pela retirada de impurezas e materiais acumulados;
- g) Lavagem do sistema com água limpa;
- h) Enchimento do reservatório com água;
- i) Desinfecção da água, deixando-a com um residual de potabilidade;
- j) Correção do PH da água com carbonato de sódio;
- k) Deverão ser utilizados os seguintes produtos:
 - Produtos bactericidas;
 - Produtos alcalinizantes;
 - Produtos desincrustantes.

2.2 – Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

- Caixas D'Águas e Cisternas, semestralmente, conforme cronograma de execução.

2.3 – Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas de segurança vigente. Os equipamentos e produtos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da contratada.

2.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, conforme legislação vigente.

2.5 – Após conclusão dos serviços a cada semestre, ou quando solicitado, a empresa Contratada, através de um laboratório credenciado, deverá apresentar, exames físico-químico e bacteriológico (análise de potabilidade – microscopia, microbiologia e físicoquímico) dos pontos de cada Unidade, para comprovar a eficiência dos serviços realizados, a saber:

- a) Sesc Centro – 18 torneiras da Clínica Odontológica; 1 ponto da Cisterna do Prédio Pedro Abdoral; 1 ponto da Caixa D'Água do 4º andar; 1 ponto da Caixa D'Água do 6º andar e 1 ponto do Poço Artesiano
- b) Sesc Balneário – 14 torneiras da Clínica Odontológica; 1 ponto da Cisterna; 1 ponto da Caixa D'Água da Clínica de Odontologia e 1 ponto do Poço Artesiano.
- c) Demais Unidades – 2 pontos de cada Unidade.

2.6 – O laboratório cujos exames (citados no item anterior) serão realizados, deverá ser credenciado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM.

2.7 – A empresa deverá apresentar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

2.8 – Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

2.9 – Os serviços deverão ser executados nos finais de semana, devendo ser previamente acordado com os responsáveis do SESC ou SENAC.

2.10 – A Contratada deverá apresentar comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho.

2.11 – A empresa executora deverá informar qual tipo de produto está utilizando para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor semestral, conforme cronograma de execução, de R\$ xxx,xx (xx), a saber:

Item	Qtde (sem)	Descrição	Valor Unit. (semestre)	Valor Total (anual = vlr unit. x 2)
1	2	Caixas D'Águas – SESC CENTRO		
2	2	Caixas D'Águas – BALNEÁRIO DO COMERCIÁRIO		
3	2	Caixas D'Águas – MESA BRASIL		
4	2	Caixas D'Águas – SESC LER CIDADE NOVA		
5	2	Caixas D'Águas – CENTRO DE ATIVIDADES MANACAPURU		
6	2	Caixas D'Águas – SESC LER / RESTAURAÇÃO MANACAPURU		
7	2	Caixas D'Águas – SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO		
8	2	Caixas D'Águas – SESC LER ITACOATIARA		
9	2	Caixas D'Águas – SESC LER TEFÉ		
10	2	Caixas D'Águas – SESC LER PARINTINS		
11	2	Caixas D'Águas – SESC LER MAUÉS		
12	2	Caixas D'Águas – SESC LER COARI		
13	2	Cisternas – SESC CENTRO		
14	2	Cisternas – BALNEÁRIO DO COMERCIÁRIO		
15	2	Cisternas – SESC LER CIDADE NOVA		
16	2	Cisternas – CENTRO DE ATIVIDADES MANACAPURU		

17	2	Cisternas – SESC LER / RESTAURAÇÃO MANACAPURU		
18	2	Cisternas – SESC LER PRESIDENTE FIGUEIREDO		
19	2	Cisternas – SESC LER ITACOATIARA		
20	2	Cisternas – SESC LER TEFÉ		
21	2	Cisternas – SESC LER PARINTINS		
22	2	Cisternas – SESC LER MAUÉS		
23	2	Cisternas – SESC LER COARI		
24	2	ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA MICROSCOPIA, MICROBIOLOGIA E FISICOQUÍMICO, DOS SEGUINTE PONTOS: TOTAL SESC: 59 PONTOS		
VALOR TOTAL				

OU

Item	Qtde (sem)	Descrição	Valor Unit. (semestre)	Valor Total (anual = vlr unit. x 2)
1	2	Caixas D'Águas – SENAC SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE INFORMÁTICA		
2	2	Caixas D'Águas – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO		
3	2	Caixas D'Águas – SENAC CIDADE NOVA		
4	2	Caixas D'Águas – SENAC MANACAPURU		
5	2	Caixas D'Águas – SENAC ITACOATIARA		
6	2	Caixas D'Águas – SENAC PARINTINS		
7	2	Caixas D'Águas – SENAC TEFÉ		
8	2	Caixas D'Águas – SENAC COARI		
9	2	Cisternas – SENAC SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE INFORMÁTICA		
10	2	Cisternas – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO		
11	2	Cisternas – SENAC MANACAPURU		
12	2	Cisternas – SENAC ITACOATIARA		
13	2	ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA MICROSCOPIA, MICROBIOLOGIA E FISICOQUÍMICO TOTAL SENAC: 18 PONTOS		
VALOR TOTAL				

3.1.1 – Para efeitos legais, o valor anual do Contrato, considerando-se 12 (doze) meses de vigência, é de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 – Semestralmente ou conforme cronograma de execução, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal de prestação de Serviços de cada Entidade (ou seja, uma para o SESC e outra para o SENAC) e de cada Unidade da prestação dos serviços (ex: Sesc Centro, Sesc Balneário, Sesc Ler Cidade Nova, etc.), incluindo descrição sumária dos serviços realizados. (alterar na formalização do contrato, informando somente a Entidade do contrato).

3.2.1 – Deverão estar acompanhado da Nota Fiscal exames físico-químico e bacteriológico (análise de potabilidade – microscopia, microbiologia e fisicoquímico) dos pontos de cada Unidade, conforme item 2.5.

3.2.2 – O pagamento relativo a prestação de serviços, ao CONTRATANTE será efetuado semestralmente ou conforme cronograma de execução, diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), em 2 (duas) vias.

3.2.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), separadamente, para cada Entidade.

3.2.3 – Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.2.4 – Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.2.5 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões.

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante;
- b) Seguridade Social (INSS); e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Atestar as notas fiscais após o recebimento do Certificado de Controle de Pragas, quando for o caso, e inspeção dos serviços executados.

- c) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;
- e) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

- a) Apresentar um cronograma de execução para realização da prestação de serviços em cada Unidade do SESC e/ou SENAC.
- b) Executar os serviços, semestralmente ou conforme cronograma de execução nas unidades do SESC/AM ou SENAC/AM, nos endereços citados na Cláusula Primeira.
- c) Executar os serviços em rigorosa obediência as normas de segurança vigente e as Cláusula deste termo. Os equipamentos e produtos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da contratada ou de seu responsável perante o Conselho Regional de Química – CRQ.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE.
- e) Manipular tais produtos em local adequado e por pessoal especializado.
- f) Informar qual tipo de produto está utilizando para execução dos serviços.
- g) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Executar o primeiro serviço em comum acordo com a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, conforme exige a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da CONTRATANTE;
- b) falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da CONTRATANTE;
- c) a pedido da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem irregularidades ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Apresentar ao CONTRATANTE, técnico especializado e credenciado para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, **com início em XX/XX/2012 e término em XX/XX/2013**, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 26 da Resolução SESC nº 1.102/06 e Resolução SENAC n.º 845/2006, desde que as Partes se manifestem por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a contratada às penalidades abaixo mencionadas, observados o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 – Advertência por escrito.

7.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na ocorrência da terceira advertência por escrito:

- a) A sexta advertência por escrito caracterizará o inadimplemento parcial das obrigações.

7.1.3 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações:

- a) O atraso injustificado, ou a não aceitação da prestação de serviços, recusando-se a assinar o Contrato, caracterizará o inadimplemento total das obrigações.

7.1.4 – Suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos, conforme dispõe o Artigo 32, da Resolução SESC nº 1102/2006, pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.

7.2 – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que a empresa fizer jus, ou recolhidas diretamente na Tesouraria do SESC/AM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.2.1 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

7.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do Contratado.

7.4 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

7.5 – É facultado ao SESC/AM exigir, ainda, da(s) empresa(s), que não cumprir(em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

7.6 – De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

Parágrafo Terceiro: Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

- I. **Gerente de Manutenção e Transportes, Gerente Administrativo ou Operacional do Balneário, Coordenado do Centro de Atividades de Manacapuru, Encarregados Administrativos dos Sesc Ler, Coordenador do Mesa Brasil, Nutricionista, Coordenador da Odontologia (SESC) / Gerente de Manutenção (SENAC):** responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestos destas.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao(s) colaborador(es) do CONTRATANTE, devidamente designado(s), proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATADA, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

10.1 – A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 – Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3 – O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4 – Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente estipulado que a CONTRATADA responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao SESC ou SENAC ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, o Sesc ou Senac reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULAS INTEGRANTES

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento convocatório, do Pregão nº 12/018-PG, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Ao CONTRATANTE reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

14.2 – O valor descrito na Clausula Terceira será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato e somente poderá ser reajustado, mediando acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV, ou outro que venha a ser negociado entre as partes.

14.3 – Fica expressamente proibida a CONTRATADA veicular publicidade comercial a cerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a CONTRATADA;

Manaus, _____ de _____ de _____.

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADO